



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Queimadas

1

Quarta-feira • 22 de Abril de 2020 • Ano VIII • Nº 1090

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Queimadas publica:

- **Decreto Nº640/2020** - Estabelece o comitê municipal para acompanhamento e controle da distribuição de “kit alimentação” aos pais ou responsáveis por alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Queimadas- Bahia e dá outras providências.
- **Decreto Nº 641/2020** - Dispõe sobre a exoneração de servidor público, a pedido.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA
OFICIALIDADE



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 640/2020.

*Estabelece o Comitê Municipal para acompanhamento e controle da distribuição de “**kit alimentação**” aos pais ou responsáveis por alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Queimadas- Bahia e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a situação do Corona vírus (COVID-19) como pandemia, sinalizando o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, requerendo, portanto, a adoção de medidas preventivas, com vistas a minimizar os problemas decorrentes da situação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência de todo território baiano afetado por doença infecciosa viral Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 623 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, no âmbito do Município de Queimadas-BA;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 628 de 01 de abril de 2020, que dispõe sobre prorrogação de suspensão de aulas para enfrentamento do Novo Corona Vírus o COVID-19 no município de Queimadas-BA;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Queimadas

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Gabinete do Prefeito



CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 629 de 01 de abril de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Queimadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 637 de 15 de abril de 2020, que prorrogou o período de suspensão de aulas na Rede Municipal de Educação de Queimadas como medida temporária de prevenção e controle para enfrentamento do novo Corona Vírus COVID 19;

CONSIDERANDO que é de conhecimento público que a merenda escolar é essencial aos alunos, configurando a principal refeição para parcela dos discentes e que ficará prejudicada durante suspensão das aulas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.947/2009 estabelece que a alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública, configurando-se como um dever do Estado a sua efetiva execução, mas que a realização das despesas pressupõe a realização de aulas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020 que autoriza em caráter excepcional durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência e calamidade pública a distribuição de gêneros alimentícios;

CONSIDERANDO que esta situação é de caráter excepcional e exige ações rápidas do Poder Público;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 3554358/2020 da DPU – Defensoria Pública da União que recomenda ao gestor municipal a distribuição para os pais ou responsáveis dos estudantes os gêneros alimentícios adquiridos para a merenda escolar.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal para acompanhamento e controle da distribuição de “**kit alimentação**” aos pais ou responsáveis por alunos



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Queimadas

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Gabinete do Prefeito



matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Queimadas durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência/calamidade pública em decorrência da pandemia da corona vírus COVID -19.

Art. 2º - O Comitê Municipal estabelecido no art. 1º deste Decreto tem a seguinte composição:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

- Rogério Reis de Almeida (Secretário)

II - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Gilsara de Oliveira Matos (Secretária)

III - Representante do Serviço de Nutrição Escolar;

- * Márcia Verena Araújo Monteiro (Nutricionista)

IV- Representante do CME - Conselho Municipal de Educação;

- Fábio Costa de Aquino (Presidente)

V- Representante do CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

- Moisés Miron Lírio de Souza (Presidente)

VI - Representante do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- Miradete de Lima Silva (Presidente)

VII. Representante da APLB Sindicato.

- Israel Lima de Oliveira. (Presidente)

Parágrafo Único - A presidência do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal de Educação, que convocará e estabelecerá os mecanismos de reuniões, preferencialmente de forma virtual.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Queimadas

CNPJ: 14.218.952/0001-90

Gabinete do Prefeito



Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de abril de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito
Queimadas-BA, 20 de abril de 2020.**

**ANDRE LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal**



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90

Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 641/2020

**Dispõe sobre a Exoneração de
Servidor Público, a pedido.**

O PREFEITO DE QUEIMADAS, ANDRE LUIZ ANDRADE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Considerando solicitação exarada pela servidora pública referente à dispensa definitiva do cargo público;

DECRETA:

Art.1º- Fica Exonerado a partir de 03.04.2020 a Sra. **MANUELA PRISCILA LIMA GONCALVES**, matrícula **6784**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO PSF, lotada na Secretaria Municipal da Saúde do Município de Queimadas-BA, de acordo com o disposto no Estatuto do Servidor Público de Queimadas.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Queimadas-BA, 03 de abril de 2020.

ANDRE LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal